

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **I. REQUERENTE:**

Secretaria Municipal de Finanças de Alexânia

### **II. DO OBJETO:**

Contratação de sociedade de advogados para prestar serviços jurídicos especializados com vista à propositura de medidas administrativas e/ou judiciais em desfavor da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, visando contestar levantamento de carga e consumo dos pontos luminosos da iluminação pública realizado pela Distribuidora, bem como contestar valores cobrados inerentes a diferença retroativa dos kWh consumidos e não faturados, especificamente compreendendo:

- a) Análise técnica e jurídica no levantamento realizado pela CELG o qual resultou no aumento da carga instalada no parque de Iluminação Pública do Município;
- b) Análise e conferência de valores apontados pela CELG DISTRIBUIÇÃO como “diferença retroativa dos kWh consumidos e não faturados”;
- c) Elaboração de estudo jurídico, no âmbito da legalidade, em especial pelas disposições da Resolução ANELL nº 414/2010 e demais legislação pertinente, inerente ao procedimento administrativo do último recadastramento de iluminação pública realizada pela Distribuidora o qual resultou na cobrança, pela CELG, de valores retroativos;
- d) Levantamento pericial dos valores pagos inerentes ao parcelamento de débitos da cobrança retroativa, apurando eventuais diferenças de crédito em favor do Município;
- e) Propositura de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis em desfavor da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, visando a redução ou exclusão dos valores retroativos cobrados inerentes ao aumento de consumo decorrente do último recadastramento de iluminação pública realizado pela CELG DISTRIBUIÇÃO, ou até mesmo a restituição de valores pagos, se de direito.
- f) Acompanhamento do processo judicial a ser ajuizado até o trânsito em julgado, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos cabíveis, e realizando sustentações orais, se for o caso.

### **III. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços técnicos jurídicos a serem contratados com vistas a execução dos



trabalhos consoante especificação técnica descrita acima, tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos especializados com vista à propositura de medidas administrativas e/ou judiciais em desfavor da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, visando contestar levantamento de carga e consumo dos pontos luminosos da iluminação pública realizado pela Distribuidora, bem como contestar valores cobrados inerentes a diferença retroativa dos kWh consumidos e não faturados.

O Município de Alexânia tem enfrentado elevadas dificuldades financeiras visando saldar os débitos de diversas naturezas decorrentes de mandatos anteriores, e tal situação vem se agravando em razão da elevação do débito do Município junto a CELG D relativo ao aumento de carga faturada pela Distribuidora e cobrança retroativa de valores de iluminação pública.

O Município foi notificado, pela Celg Distribuição, do aumento consumo dos pontos luminosos da iluminação pública. O aumento de consumo apontado pela Distribuidora resultou na cobrança retroativa de valores de elevada monta.

Conforme alegação da Celg Distribuidora houve um aumento no parque de IP do município a revelia, ou seja, sem a devida comunicação a Distribuidora.

A CELG D apurou tal diferença e cobrou o valor de R\$ 750.000,00, lançados na fatura de iluminação pública do Município.

Diante disso, com a finalidade da redução ou exclusão dos valores cobrados retroativamente inerente a kWh consumidos e não faturados, ou até mesmo restituição de valores já pagos, se de direito, vislumbra-se a necessidade de contratar sociedade de advogados para prestar serviços jurídicos especializados com vista à propositura de medidas administrativas e/ou judiciais em desfavor da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, consoante especificação técnica.

Os trabalhos a serem realizados devem ser pautados por estudos técnicos e jurídicos dentro do âmbito da legalidade, em especial pelas disposições da Resolução ANELL nº 414/2010 e demais legislação pertinente. Havendo necessidade de conhecimento jurídico específico para alcançar os resultados esperados.

Pelo exposto, dada a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade expressiva de profissionais qualificados e especializados para os fins que se pretendem, não disponível no atual quadro de servidores da municipalidade, associado à necessidade de equilíbrio financeiro do tesouro municipal, não resta alternativa, senão contratar sociedade de advogados para prestar serviços jurídicos especializados descritos neste Termo de Referência.

#### **IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O procedimento administrativo para a contratação, objeto do presente

instrumento, dar-se-á por processo licitatório na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global.

Estima-se o valor global da contratação na importância de R\$ 182.000,00, consoante orçamentos prévios anexos.

#### **V. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratação se dará no ato de assinatura do contrato e encerrará em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

O custo estimado para a contratação é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), o qual será pago na sua totalidade, ou parcialmente, na proporção de acordo com o benefício econômico resultante, inerente a recuperação total ou parcial do crédito encontrado, estimado na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), comprovados através de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

Alexânia, 18 de novembro de 2015.

  
AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO  
Secretário Municipal de Finanças